



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

1 – PREÂMBULO

1.1– A Câmara Municipal do CARNEIRINHO torna público para conhecimento dos interessados que na Sede da Câmara Municipal de Carneirinho, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1.600, na Cidade Carneirinho/MG, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2016** do tipo *Menor Por Ítem*, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão protocolados na secretaria, localizado no endereço acima citado. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro obedecerá aos critérios abaixo transcrito, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” e “ DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: Câmara Municipal de Carneirinho

ENDEREÇO: Rua Antônio das Graças Oliveira, 1.600, Bairro Centro, CEP 38.290-000

DIA: 18-03-2016

HORA: até trinta minutos antes do horário da abertura dos envelopes de “Proposta e Documentação”.

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” e “ DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: Câmara Municipal de Carneirinho

ENDEREÇO: Rua Antônio das Graças Oliveira, 1.600, Bairro Centro, CEP 38.290-000

DIA: 18-03-2016

HORA: 11:00 horas

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

- I – TERMO DE REFERÊNCIA/ FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – MINUTA DE CONTRATO.
- VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP)

2 – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é *Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016*, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1- Estima-se o valor global desta licitação descrito no item 4.1, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2- Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação	Nome	Valor Estipulado
6	01.01.01.01.031.0001.2001. 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$46376,24
10	01.01.01.01.031.0001.2001. 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4311,32

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas, localizadas na sede do Município, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3- De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4- Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2- O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2- **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3- **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6- No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2- **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

6.7- Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- O Anexo I - TERMO DE REFERENCIA /FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta, bem como sua assinatura.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive a incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA /FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.9- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

8.1– Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Prova de inscrição na Agência Nacional de Petróleo (ANP)

8.1.1.4- Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) trabalhistas, validada.

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.7.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (Lei Compl. nº 123, art. 43, § 2º).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **Menor Por Ítem**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado

6/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, em intervalo mínimo de **01% (um por cento)**.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

9.9.2.3- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.16- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.17- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.18.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade, atendimento técnico das funcionalidades dos sistemas e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.20- O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências, ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e encaminhadas por email: secretaria@carneirinho.mg.leg.br ou por fax (34) 3454-1275.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, **devendo haver manifestação verbal imediata e motivada na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 7:0 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital conforme **Anexo V**;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o

9/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, sempre que solicitado.

11.3- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6- O foro do contrato será o da Comarca de Iturama/MG.

12 - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, até cinco dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal referente ao objeto da licitação.

13- DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

13.1- A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e, ainda,
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global caso a contratada rescinde o contrato; e, ainda,
- c- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Fed. 10.520/02;(LC nº 483, art. 43, § 2º)

13.6- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7- O valor das multas, após observado o contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Carneirinho, no horário de expediente, até o penúltimo dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

14.2- A Câmara Municipal de Carneirinho poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Carneirinho/MG, 02 de março de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Pregoeiro

De acordo, em ____/____/____.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara/ Ordenador de despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	descrição	emb	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE MOTO A GASOLINA ARM 443/1	PC	12,00		
2	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE VEÍCULO A GASOLINA E ÁLCOOL PSL 45	PC	12,00		
3	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE VEÍCULO A GASOLINA E ÁLCOOL PSL 560	PC	12,00		
4	GASOLINA	LT	10500,00		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MOTO A GASOLINA 4 TEMPOS 10W40	LT	12,00		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE VEÍCULO A GASOLINA E ÁLCOOL 5W40	LT	36,00		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE VEÍCULO A GASOLINA E ÁLCOOL 15 W 40	LT	36,00		
8	LAVADA COMPLETA DE MOTO	UN	24,00		
9	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO	UN	50,00		
10	ENCERADA DE MOTO	UN	12,00		

13/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

11	ENCERADA DE VEÍCULO.	UN	12,00		
----	----------------------	----	-------	--	--

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão nº. 6/2016, realizado pela Câmara Municipal de Carneirinho, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte
do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de
Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal
ou do Distrito Federal.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade *PP-PREGÃO PRESENCIAL* nº 6/2016, promovido pela Câmara Municipal de Carneirinho podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO E

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1600, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.572/0001-27, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade *PP-PREGÃO PRESENCIAL* nº 6/2016.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Clausula Primeira:- DO OBJETO

1. O Presente contrato tem por objetivo a *Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016*, conforme relação descrita no ANEXO I do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Cláusula Segunda: - DO PREÇO

1. Pelo bem, objeto do contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$..... (.....).

Cláusula Terceira : - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

1 – O prazo de duração do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do mesmo, com vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

2. Os preços pactuados poderão ser reajustados, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada uma eventual alteração dos preços do combustível por parte dos fornecedores/distribuidores e ANAPEL;

3. O reajuste ou redução dos preços dos produtos será feito pela média aritmética dos preços praticados nos postos de Carneirinho;

4. Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante eventuais **descontos** à população ou **redução dos preços**, estes serão estendidas à Câmara Municipal.

5. O pedido de reajuste será feito pelo interessando, através de requerimento.

6- Desde que estejam acordadas, as partes celebrantes poderão através de Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco) nos termos do Art. 65, § 1.º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, em Termo Aditivo ou Distrato.

Cláusula quarta: - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor global deste contrato é de RS.....(.....). cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Ficha	Dotação	Nome
6	01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30. 00	Material de Consumo
10	01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39. 00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula quinta: - DO PAGAMENTO

1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente, até cinco dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal referente ao objeto da licitação.

Cláusula Sexta: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. São condições gerais de execução deste contrato:

I - O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

II- O fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Contratante, devidamente autorizada pelo Presidente ou por servidor credenciado.

III- O abastecimento dos veículos e da moto serão de imediato, quanto a lavagem e outros em até 06 horas.

IV- A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver previstas para data posterior a do seu vencimento.

V- Somente o abastecimento dos veículos e a moto da Câmara, é que serão parte integrante e inseparável do contrato, poderão ter seus valores debitados em nome da Câmara Municipal, sendo que a Câmara não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos e serviços, objeto deste Processo Licitatório a quaisquer outros veículos, mesmo de propriedade de vereadores ou funcionários.

VI- A Contratante reserva-se o direito de substituir os veículos, ou acrescentar outro que porventura for adquirido, comunicando previamente à contratada, por escrito, bem como alterar as quantidades de combustível fixadas, para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

20/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - As obrigações da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Entregar os produtos e executar os serviços na forma pactuada;

III - Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga a atender prontamente;

V - A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

Cláusula sétima: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quinta;

II – Notificar a Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação dos serviços;

III – Recusar os serviços prestados que não estiverem de acordo com as especificações;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula oitava - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e, ainda,
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global caso a contratada rescinde o contrato; e, ainda,
- c- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

4- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Fed. 10.520/02;(LC nº 483, art. 43, § 2º)

5- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6- O valor das multas, após observado o contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula nona - DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

3. A não entrega dos produtos e prestação de serviços total ou parcial, no tempo apurado, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

4- Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou

22/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A falência da Contratada;
- IV - O atraso injustificado no abastecimento e na entrega dos produtos e serviços;
- V - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;
- VI - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

5. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará necessariamente, na rescisão contratual.

6. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da Contratada relativas a aquisição dos combustíveis, produtos e serviços.

7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima - DAS RESPONSABILIDADES

1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

1.1 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

1.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

1.3 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

Cláusula décima primeira- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

Cláusula Decima Segunda: - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: - DOS RECURSOS

1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação dos resultados no Mural da Câmara Municipal ou comunicação aos Licitantes.

Cláusula décima quarta - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Câmara Municipal de Carneirinho.

Cláusula décima quinta - DO FORO

1. O Foro do contrato será o da Comarca de Iturama/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cameirinho/MG, _____ de _____ de _____.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHA (1)

TESTEMUNHA (2)

RG/CPF:

RG/CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório: 6/2016

Modalidade: PP-PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 6/2016

Critério de Julgamento: Menor Por Ítem

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2016.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 483, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Câmara Municipal de Carneirinho.

....., de de -----.

.....
(representante legal)